



## RESOLUÇÃO CONSU Nº 018/2015, de 02 de julho de 2015

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e, ainda,

*Considerando* a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 02.07.2015,

RESOLVE:

Art. 1º- **AUTORIZAR** a abertura dos cursos abaixo relacionados:

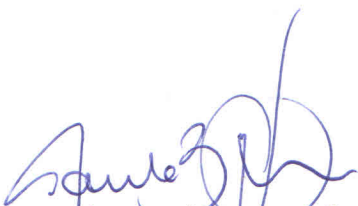
---	Nome do Curso	Modalidade	Câmpus	Processo Administrativo
I	Cafeicultura	Técnico Concomitante/Subsequente - Presencial	Manhuaçu	23223.000347/2015-28
II	Manutenção e Suporte à Informática	Técnico Concomitante/Subsequente - Presencial	Rio Pomba	23222.000202/2015-37
III	Equideocultura	Técnico Subsequente - EaD	Rio Pomba	23222.000201/2015-92
IV	Aquicultura	Técnico Subsequente - EaD	Muriae	23232.000331/2014-25
V	Edificações	Técnico Integrado - Presencial	São João del Rei	23503.000160/2015-88
VI	Tecnologia em Recursos Humanos	Superior - Presencial	São João del Rei	23503.000039/2015-56
VII	Ciência e Tecnologia de Laticínios	Graduação: Bacharelado - Presencial	Rio Pomba	23222.000204/2015-26
VIII	Direito	Graduação: Bacharelado - Presencial	Rio Pomba	23222.000203/2015-81
IX	Ensino de Matemática e Física	Pós-graduação <i>lato sensu</i> - Presencial	Rio Pomba	23222.000197/2015-62
X	Didática e Trabalho Docente	Pós-graduação <i>lato sensu</i> - Presencial	São João del Rei	23503.000176/2015-91

*Fauze*



§ 1º- A autorização para a abertura do curso relacionado no item "V" deste artigo refere-se à oferta a partir de 2017, devendo, no entanto, a Pró-reitoria de Ensino deste IF, por ocasião da oferta de vagas para aquele ano, verificar, antes, o atendimento aos apontamentos constantes do Relato Final da Comissão de Avaliação de Propostas de Criação e Reativação de Cursos (CAC).

§ 2º- A autorização para abertura do curso relacionado no item "VIII" deste artigo refere-se ao âmbito deste Instituto Federal, considerando os termos do Decreto Nº 5.773/2006 e da Portaria Normativa nº 040/2010/MEC, devendo o processo administrativo retornar à Pró-reitoria de Ensino deste IF para a devida tramitação.

  
Paulo Rogério Araújo Guimarães,  
Reitor - IF Sudeste MG

Paulo Rogério Araújo Guimarães  
Reitor - IF Sudeste MG  
Dec. Presid. de 24.04.13, DOU 25.04.13